



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital, e, ainda:

- a) Exerçam ou possam exercer atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) As pessoas jurídicas devem estar enquadradas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, em face do valor estimado de cada um dos referidos itens (**com exceção do item 05**) não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se não aparecerem licitantes para os referidos itens, na forma dos incisos II e/ou III do art. 49 da LC 123/2006, em face da urgência da contratação;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital; e
- d) Comproven possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

**14.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as condenadas por improbidade ou declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

**14.3.** Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e nem pessoas físicas que estejam sofrendo execução patrimonial.

**14.4.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, e de igual modo pessoas físicas que tenham sofrido penalidade similar.

**14.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da legislação federal pertinente à matéria, quais sejam, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123/2006, além da Recomendação nº 04/2019 do Ministério Público Federal, no âmbito do Inquérito Civil n.º 1.26.001.000214/2019-22.

**15.2.** A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se pelas licitantes não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo a(s) licitante(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

## XVI – DO CREDENCIAMENTO

**16.1.** O(a) proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente (se pessoa física) ou por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Habilitação), identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante (se pessoa jurídica), regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**16.3.** O credenciamento de pessoa que não seja o representante legal da licitante pessoa jurídica ou que não seja a própria licitante pessoa física, far-se-á mediante a apresentação, **fora dos envelopes** da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, dos seguintes documentos:

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 2/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

a) procuração (em via original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular, esta obrigatoriamente com firma reconhecida (salvo se outorgada em favor de advogado) ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e

b) se pessoa jurídica, cópia do respectivo Contrato Social com todas as alterações ou a consolidação (se for o caso), preferencialmente acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida neste exercício financeiro, se porventura o último ato constitutivo não for recente, nos quais estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, notadamente outorgar poderes ao credenciado.

**16.4.** Os licitantes deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro, sob pena de não credenciamento, todos os documentos indicados na subcláusula 16.5, junto com os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas.

**16.5.** Os documentos a que se refere a subcláusula anterior, que deverão ser obrigatoriamente entregues fora dos envelopes "A" e "B", são os seguintes: **a)** Credencial/Procuração; **b)** RG (para pessoa física) ou cópia do instrumento constitutivo da empresa (para pessoa jurídica) registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e **c)** Declaração, assinada pela pessoa física licitante ou, sendo pessoa jurídica, pelo representante legal ou preposto credenciado, preferencialmente com firma reconhecida para se evitar dúvidas quanto à autenticidade da assinatura, de Conhecimento do Edital e dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e atendimento às exigências de habilitação (**Anexo V**).

**16.6.** Como se trata de licitação exclusiva para as pessoas jurídicas abarcadas pela Lei Complementar nº 123/2006 (exceto o item 05), deverá apresentar, também, a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para o qual se sugere o modelo do Anexo VI, tudo na forma do art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

**16.7.** A ausência das declarações indicadas na alínea "c" da subcláusula 16.5 e também na subcláusula 16.6 (para os itens específicos) impedirá a participação da licitante no certame, não sendo a sua proposta de preços sequer registrada, devendo ser devolvidos os dois envelopes, salvo se sanada(s) no ato.

**16.8.** Ainda na fase de credenciamento o Pregoeiro realizará consultas *online* nos sites do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), do Portal da Transparência da CGU ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar](http://www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar)), a fim de certificar a situação de cada licitante e também de todos os seus sócios, quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os licitantes trazer as mesmas já impressas e também fora dos envelopes, se assim desejarem. Se alguma das consultas acusar alguma restrição, a empresa não será sequer credenciada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

**16.9.** Caso não seja possível acessar as páginas da *internet* mencionadas na cláusula anterior, e a licitante não trouxer os documentos impressos, a análise da idoneidade será realizada obrigatoriamente na fase de habilitação, sob as regras da subcláusula 19.8 deste Edital.

**16.10.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.11.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## XVII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como “Proposta de Preços”, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

### NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 3/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**

**ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA**

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**17.2.** A proposta de preços deverá estar em via original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Nome completo, RG, CPF e cargo na empresa, do representante que assinar a proposta;
- c) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico da empresa (*e-mail* e *site*, se houver) e pessoa para contato;
- d) Descrição do(s) item(ns) com suas características básicas, incluindo obrigatoriamente o(s) modelo(s) e ano(s) de fabricação do(s) veículo(s);
- e) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso; e
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

**17.3.** Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

**17.4.** Presume-se que quem assinar a proposta assinará o futuro contrato, salvo se indicar expressamente outra pessoa para tal múnus, devendo constar na proposta os seus dados, observando a alínea “b” da subcláusula 17.2 deste Edital, e, em sendo procurador, deverá possuir poderes específicos para tanto.

**17.5.** Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

**17.6.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**17.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.8.** A proposta de preços deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## **XVIII – DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**18.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**18.2.** Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais, verbalmente, aos licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**18.3.** Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos. Havendo empate entre licitantes no valor da terceira melhor proposta, que ultrapasse o percentual mencionado na subcláusula anterior, as mesmas poderão participar da etapa de lances.

**18.4.** A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**18.5.** O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 4/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**18.6.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**18.7.** Se durante a etapa os lances os preços chegarem a uma redução de 50% do valor estimado o Pregoeiro deverá questionar às licitantes se realmente terão condições de cumprir o futuro contrato com tais valores e, em sendo a(s) resposta(s) positiva(s), a(s) consignará(ão) em ata, prosseguindo com a sessão, podendo, a seu critério, não aceitar o preço final, acaso a redução seja excessiva a ponto de ser considerada inexecutável.

**18.8.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**18.9.** Encerrada a sessão de lances, será verificada se houve a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, consoante art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06.

**18.10.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pelo microempreendedor individual, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**18.11.** Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou MEI detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da fase de lances;

b) Se a ME, EPP ou MEI convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP ou MEI enquadradas na hipótese da subcláusula 18.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desta subcláusula;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido na subcláusula 18.10 (§ 2º do art. 44 da LC 123/06), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Se nenhuma delas satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da fase de propostas o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor; e

e) O disposto nesta subcláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

**18.12.** Ao final dos procedimentos da subcláusula anterior, no caso de persistir o empate entre duas ou mais licitantes, independente dos seus enquadramentos, será realizado sorteio para definir a vencedora.

**18.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**18.14.** Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93.

**18.15.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

**18.16.** Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro não poderá aceitar preço final (unitário ou total) que exceda o valor originalmente estimado pela Administração no Termo de Referência, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

**18.17.** Se proposta vencedora não for pelo menos 30% (trinta por cento) menor do que o valor originalmente estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá, a seu critério, não a aceitar, na forma dos incisos I e IV do art. 3º, e XI e XVI do art. 4º, da Lei 10.520/2002, cabendo-lhe negociar com a licitante até alcançar um valor que entenda razoável.

**18.18.** O pregoeiro poderá suspender o pregão, designando tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão da etapa de lances, informando a(s) nova(s) data(s) e horário(s) para continuidade do certame a todos os participantes, presencialmente ou através de e-mails e publicação(ões) no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo cada sessão ser designada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo se houver concordância de todas as licitantes que concorrerem para os itens ou lotes definidos para cada sessão.

## XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 5/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**19.1.** Os documentos necessários à habilitação, em envelope com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo), poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia autenticada por servidor da Administração Municipal, através de carimbo de “confere com o original”, perfeitamente legível, sendo que neste último caso a autenticação poderá ser feita na própria sala de licitações, em horário de atendimento ao público (08h às 12h), até 01 (um) dia útil antes da sessão do Pregão.

## NOME DA LICITANTE PROPONENTE

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**  
**ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**19.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia autenticada por servidor da Administração Municipal, através de carimbo de “confere com o original”, perfeitamente legível, sendo que neste último caso a autenticação poderá ser feita na própria sala de licitações, em horário de atendimento ao público (08h às 12h), até 01 (um) dia útil antes da sessão do Pregão.

## 19.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

### 19.3.1. Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade; e
- b) Comprovante de Endereço.

### 19.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal (sócio-administrador) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 19.4. Documentos Relativos às Regularidades Fiscal e Trabalhista:

### 19.4.1. Pessoa Física:

- a) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- e) Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012).

### 19.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da respectiva certidão negativa;

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 6/31



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da respectiva certidão negativa;
- e) Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; e
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012).

**19.4.3.** A prova de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa.

**19.4.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que alguma(s) apresente(m) restrição(ões), na forma do art. 43 da LC 123/06.

**19.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**19.5.1. Pessoa Física:**

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade.

**19.5.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

*b.1)* O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

*b.2)* Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Microempreendedor Individual:
  - Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI, e por outros meios idôneos que possam provar a sua boa saúde financeira, se necessário;
- 5) Sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

*b.3)* Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-Sped Fiscal só serão aceitos se estiverem acompanhados de documentos de homologação, comprovando que os mesmos foram apreciados e aprovados pela Junta Comercial.

- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da proposta final.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 7/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**19.6. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação de declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) à execução dos serviços, indicando obrigatoriamente a capacidade máxima de passageiros (excluindo o condutor), conforme modelo do **Anexo IX**.

**19.6.1.** A veracidade dos atestados apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

#### **19.7. Declarações/Documentos Complementares:**

- a) Se pessoa jurídica, prova do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através da apresentação de declaração de inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação no certame conforme o modelo do **Anexo VIII**;
- c) Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome do licitante e, se pessoa jurídica, de todos os seus sócios; e
- d) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), em nome do licitante e, se pessoa jurídica, de todos os seus sócios;
- e) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)), em nome do licitante e, se pessoa jurídica, de todos os seus sócios; e
- f) Extratos de consultas emitidos no *site* do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar](http://www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar)), em nome do licitante e, se pessoa jurídica, de todos os seus sócios.

**19.8.** Os documentos indicados nas letras “c” a “f” da subcláusula anterior só serão exigidos se porventura não forem apresentados na fase de credenciamento (fora dos envelopes) ou se não for possível fazer a consulta *online* nos aludidos sítios, consoante a subcláusula 16.7.

**19.9.** A veracidade das certidões, documentos, atestados e declarações apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

#### **XX – DO JULGAMENTO DO CERTAME**

**20.1.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), a analisar detidamente os documentos da habilitação do vencedor da fase de proposta de preços.

**20.2.** Serão considerados vencedores do certame os licitantes que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM** e forem consideradas como habilitadas, atendendo todas as exigências deste ato convocatório.

**20.3.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**20.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**20.5.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **XXI – DOS RECURSOS**

**21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, na forma da cláusula seguinte.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 8/31



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**21.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**21.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.5.** O recurso poderá ser interposto por *e-mail*, devendo obrigatoriamente ser anexado o arquivo digitalizado da petição, devidamente assinada, para que possa ser impressa e juntada aos autos do processo administrativo licitatório. O recurso não será considerado, em hipótese alguma, se vier digitado no corpo do próprio *e-mail*.

## XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es), para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, decididos os recursos eventualmente interpostos e, ao final, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.3.** Se alguma licitante manifestar a intenção de recorrer e não o interpor no prazo legal, a adjudicação será feita diretamente pelo Pregoeiro ou, em havendo a interposição de recurso(s) por parte de outra(s) licitante(s), pelo Prefeito Municipal, quando da prolação da decisão acerca do(s) mesmo(s).

**22.4.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do ato de adjudicação, seja do Pregoeiro ou do Prefeito, para reapresentar a(s) **proposta(s) de preços final(is) impressa(s) e em arquivo(s) digital(is) gerado(s) em editor de texto ou planilha (Word, Excel ou similar(es))**, com o(s) valor(es) ofertado(s) no(s) seu(s) último(s) lance(s), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**22.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará no direito à contratação.

## XXIII – DA CONTRATAÇÃO

**23.1.** O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) por *e-mail* para assinar o(s) termo(s) do(s) contrato(s) e a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**23.1.1.** Como condição para a(s) assinatura(s) do(s) contrato(s), o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, além de apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento do exercício em curso, emitido pelo município da sede do licitante;
- b) Comprovante(s) de propriedade do(s) veículo(s); e
- c) Certificado de conclusão de curso de formação de condutor de transporte escolar.

**23.1.2.** Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.1.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**23.1.4.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**23.2.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo próprio licitante, pelo seu representante legal ou mandatário com poderes expressos.

**23.3.** O valor global do contrato não será reajustado, em qualquer hipótese, dentro do seu prazo de vigência.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 9/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** Os pagamentos devido ao(s) contratado(s) serão efetuados, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução mensal do objeto licitado.

**24.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**24.3.** O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 19.4 deste Edital.

## XXV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REVISÃO E REAJUSTAMENTO

**25.1.** Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**25.4.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis dentro do período de vigência do contrato.

## XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**26.1.** Competirá ao Município de Uauá, através da Secretaria Municipal de Educação, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa que vier a ser contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**26.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as).

**26.3.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**26.4.** O objeto desta licitação deverá ser executado continuamente, inclusive os serviços de manutenção, quando convocado para tanto.

**26.5.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**26.6.** A execução dos serviços deverá obedecer as demais condições constantes no Termo de Referência.

## XXVII – DAS SANÇÕES

**27.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de quaisquer das suas cláusulas, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assiná-lo dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não executados; e
- f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 10/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9EF89E378261C9E4183101E608FA19C8

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**27.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**27.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXVIII – DA RESCISÃO**

**28.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

**28.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**28.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **XXIX – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**29.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, no endereço onde a mesma ocorrerá ou através do *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital.

**30.2.** A tolerância para o início da sessão será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a critério do Pregoeiro.

**30.3.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

**30.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.5.** Se a licitante pessoa jurídica for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento.

**30.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.7.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá, hospedado no seguinte *site*: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>.

## **XXXI – DO FORO**

**31.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XXXII – ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Proposta de Preços;  
Anexo III – Minuta do Contrato;  
Anexo IV – Modelo de Credencial;  
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;  
Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;  
Anexo VIII – Declaração de Fatos Impeditivos; e  
Anexo IX – Declaração de disponibilidade dos veículos

Uauá/BA, 11 de fevereiro de 2020.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
*Prefeito Municipal*

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 11/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 008/2020.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime o(s) licitante(s) vencedor(es) da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria, mormente as regras de trânsito.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da administração, que poderá requerer apenas a execução parcial dos serviços.

#### **1 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículos, incluindo motoristas, para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Uauá/BA, conforme especificações constantes no respectivo edital e neste Termo de Referência.

O(s) licitante(s) vencedor(es) indicará(ão) preposto(s) com poder de decisão para responder diretamente perante a Administração. Os serviços serão prestados após a expedição de ordem mensal de serviço, a qual poderá abranger apenas parte do serviço, conforme a real necessidade da administração. Não haverá direito à contratação contínua do quantitativo total indicado neste Termo de Referência.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

As contratações de pessoas físicas e/ou jurídicas visando a locação de veículos diversos destina-se a atender às necessidades relativas ao transporte escolar do Município de Uauá, durante a execução de tais serviços públicos.

As contratações se fazem necessárias por insuficiência de frota própria para atender toda a demanda da Administração. A referida contratação adaptará a atual frota desta municipalidade às demandas diárias e eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda, por rotas pré-definidas, e quando e se houver solicitação específica.

#### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Compreende os serviços de locação de veículos, com motoristas, conforme indicado neste termo de referência, sem qualquer limite de quilometragem para quaisquer veículos.

Os veículos deverão estar à disposição das escolas municipais nos locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade desta.

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) indicar, previamente, para aprovação do secretário responsável, os veículos e respectivos motoristas, conforme o caso, juntamente com o documento do veículo e CNH, nos termos exigidos no edital.

Qualquer alteração de veículo ou motorista deverá ser comunicada à administração com antecedência para a devida aquiescência e aprovação. A Administração poderá requerer a substituição de qualquer veículo que não atenda ao interesse do serviço.

Apenas serão admitidos motoristas que possuam habilitação conforme o veículo utilizado.

Os veículos deverão atender às necessidades da Administração e preencherem os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

O(s) contratado(s) será(ão) responsável(is) pela alimentação de seus motoristas, inclusive no caso de deslocamentos para fora da municipalidade, bem como por eventuais hospedagens acaso necessárias em virtude de limite de carga horária.

Os veículos deverão estar revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV).

Os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso, e deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, dentre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade, cintos de segurança nos bancos traseiros e dianteiros, e os para-brisas e vidros em perfeito estado (sem trincas).

As condições previstas no item anterior deverão ser devidamente confirmadas e atestadas pelo órgão responsável da respectiva da Secretaria Municipal de Educação, cujo documento deverá fazer parte integrante do contrato.

O seguro contra acidentes (danos materiais e pessoais), furto e roubo, será de responsabilidade da empresa contratada.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 12/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## 4 – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, NATUREZA DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços contratados destinam-se à locomoção e transporte de alunos e professores da Rede Pública Municipal de Uauá, e compreenderão o atendimento de toda necessidade do setor interessado, dentro do limite de quilometragem estabelecido.
- 4.2. As despesas com combustíveis, manutenção, ordinárias ou extraordinárias, correrão por conta do(s) Contratado(s), e os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencher os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através do atesto dos diretores das frequências das Unidades Escolares.
- 4.4. Na forma da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), excluindo-se o condutor, entende-se como:
- a) Automóvel tipo Passeio (indicado na planilha simplesmente como Automóvel): veículo com capacidade para transportar de 01 (um) a 04 (quatro) passageiros;
  - b) Automóvel tipo Van (indicado na planilha simplesmente como Van): veículo com capacidade para transportar de 05 (cinco) a 08 (oito) passageiros;
  - c) Micro-ônibus: veículo com capacidade para transportar de 09 (nove) a 20 (vinte) passageiros; e
  - d) Ônibus: veículo com capacidade para transportar a partir de 21 (vinte e um) passageiros.
- 4.5. Os tipos de veículos para cada rota serão definidos pela capacidade de transporte de passageiros (excluindo o condutor), de acordo com a declaração exigida na subcláusula 19.6 do edital e com as vistorias a serem realizadas, independentemente da informação que conste do CRLV.
- 4.6. O licitante proprietário de um veículo maior poderá concorrer para linha(s) que comporte(m) veículo(s) menor(es), porém o valor a ser pago será o fixado para o veículo menor.
- 4.7. O licitante poderá ser contratado para mais de uma linha, contanto que haja proximidade de rotas e compatibilidade de horários, a fim de garantir que os alunos desembarquem nas unidades escolares antes do início da primeira aula.
- 4.8. Além das 84 (oitenta e quatro) rotas fixas, serão licitados mais dois itens (85 e 86) para garantir veículos reservas para as rotas dos veículos pertencentes à frota municipal (conhecidos como “amarelinhos”), cujos valores totais foram estimados para cobrir no máximo 1000km nas substituições de micro-ônibus e 1500km de ônibus, durante todo ano letivo.
- 4.9. As linhas licitadas são as descritas nos itens constantes da planilha abaixo, incluindo quilometragem e quantidade de alunos (já incluídos os da rede estadual de ensino) transportada em cada rota, com os respectivos valores estimados:

TRANSPORTE ESCOLAR 2020 - UAUÁ - BAHIA									
LINHA	REGIÃO DA SEDE	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
1	Sítio do Roque - Sítio Boa União - Uauá .	Matutino	Van	30	6	200	2,62	78,60	15.720,00
2	Queimadas dos Santos - Ipuera - Uauá.	Vespertino	Van	24	5	200	2,62	62,88	12.576,00
3	Carro Quebrado, Sítio do Avelino, Queimada dos Padeiros, Uaua.	Matutino	Micro-Ônibus	47	20	200	3,31	155,57	31.114,00
4	Pedrosa – Queimadas dos Lótiolas – Uauá - Queimadas dos Padeiros – Lourinho – Populares (Minha Casa Minha Vida) – Uauá.	Matutino	Ônibus	27	35	200	3,46	93,42	18.684,00
5	Barreira - Olho D'água - Curundundun - Riacho do Juazeiro - Algodões - Cabaceira - Maria Preta - Uauá.	Matutino	Ônibus	116	40	200	3,46	401,36	80.272,00
6	Queimadas dos Lótiolas - Marruá - Queimadas de Cima - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	40	11	200	3,31	132,40	26.480,00
7	Barra do Cágado - Novo Acordo - Sítio do Meio - Cairá - Bela Vista - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	80	11	200	3,31	264,80	52.960,00
8	Lagoa Escondida - Paredão da Colodina- Maria Preta de Baixo - Bela Vista - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	61	20	200	3,31	201,91	40.382,00
9	Fazenda Boa Esperança - Rosilha - Uauá.	Vespertino	Automóvel	37	4	200	2,50	92,50	18.500,00
10	Capim Pubu - Travessa - Ipuera Grande - Logradouro - Mari - Uauá.	Vespertino	Micro-Ônibus	64	12	200	3,31	211,84	42.368,00
11	Tocas-Pedronas - Teodósio – Logradouro – Uauá.	Vespertino	Micro-Ônibus	25	17	200	3,31	82,75	16.550,00
LINHA	REGIÃO DE SÍTIO DO TOMÁS	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
12	Arraial - Pé de Serrote - Cachoeira - Salgadinho - Fidélis - Conveniência - Lagoinhas - Lagoa das Queimadas - Sítio do Tomás.	Matutino	Ônibus	78	40	200	3,46	269,88	53.976,00
13	Lagoa do João Ferreira – Serrote da Onça – Sítio do Feliciano – Arraial - Lagoa do João Ferreira – Barnabé – Sítio do Tomás.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	43	Matutino: 12 Vespertino: 18	200	3,31	142,33	28.466,00

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 13/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9EF89E378261C9E4183101E608FA19C8

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LINHA	REGIÃO DE SÃO PAULO	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
14	São Paulo - Lagoa da Pedra - São Paulo.	Matutino	Automóvel	10	2	200	2,50	25,00	5.000,00
15	Cangalha - Lagoa da Pedra - São Paulo.	Mat/Vesp	Ônibus	49	Matutino: 45 Vespertino: 26	200	3,46	169,54	33.908,00
16	Lagoa da Pedra - São Paulo.	Matutino	Micro-Ônibus	10	11	200	3,31	33,10	6.620,00
17	São Paulo - Alagoinhas dos Rodrigues - Pé da Serra - São Paulo.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	51	Matutino: 14 Vespertino: 10	200	3,31	168,81	33.762,00
LINHA	REGIÃO DE SANTANA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
18	Tocas - Teodosio - Pedra Grande.	Matutino	Automóvel	11	3	200	2,50	27,50	5.500,00
19	Muritiba - Umbuzeiro - Tanque Velho - Lagoa do Fulô - Santana .	Matutino	Ônibus	25	22	200	3,46	86,50	17.300,00
20	Muritiba - Exu - Umbuzeiro - Tanque Velho - Sítio do Pereira - Santana .	Vespertino	Ônibus	46	21	200	3,46	159,16	31.832,00
21	Ouricuri - Lagoa do Fulô - Santana .	Matutino	Micro-Ônibus	22	13	200	3,31	72,82	14.564,00
22	Travessa - Ouricuri - Lagoa do Fulô - Santana .	Vespertino	Micro-Ônibus	38	11	200	3,31	125,78	25.156,00
23	Santana - Vai quem quer - Logradouro do Juvenal - Santana.	Matutino	Van	36	7	200	2,62	94,32	18.864,00
LINHA	REGIÃO DE POÇO DO VIEIRA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
24	Extrema - Paciencia - Sítio do Felix - Flores - Poço do Vieira.	Matutino	Ônibus	50	50	200	3,46	173,00	34.600,00
25	Queimadas - Poço do Vieira.	Matutino	Micro-Ônibus	8	11	200	3,31	26,48	5.296,00
26	Paredão - Poço do Vieira.	Matutino	Van	10	6	200	2,62	26,20	5.240,00
27	Lagoa do Quelé I - Poço do Vieira.	Matutino	Micro-Ônibus	8	16	200	3,31	26,48	5.296,00
28	Lagoa do Quelé II - Poço do Vieira.	Matutino	Automóvel	6	4	200	2,50	15,00	3.000,00
LINHA	REGIÃO DE LAGOA DO PIRES	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
29	Carrancudo - Pedra da Onça - Carrancudo - Jabuticaba - Fernandes - Lagoa do Pires.	Matutino	Micro-Ônibus	33	12	200	3,31	109,23	21.846,00
30	Tamandua - Lagoa das Canas - Papagaio - Lagoa do Pires.	Vespertino	Micro-Ônibus	40	16	200	3,31	132,40	26.480,00
31	Praça dos Menezes - Varzea - Lagoa do Pires.	Vespertino	Micro-Ônibus	26	14	200	3,31	86,06	17.212,00
32	Rio do Rancho - Fildelis - Salgadinho - Conveniência - Bom Conselho - Lagoa do Pires.	Vespertino	Ônibus	60	18	200	3,46	207,60	41.520,00
33	Lagoa do João Ferreira - Serrote da Onça - Sítio do Feliciano - Arraial - Mandacaru - Sítio do Tomás - Lagoa das Queimadas - Sítio do Tomás - Barnabe - Lage das Aroeiras - Lagoa do Pires.	Vespertino	Ônibus	81	25	200	3,46	280,26	56.052,00
34	Conveniência - Bom Conselho - Enjeitada - Lagoa das Canas - Papagaio - Lagoa dos Pires.	Matutino	Ônibus	64	22	200	3,46	221,44	44.288,00
35	Poço do Veira - Lagoa do Quele I - Lagoa do Quele II - Poço do Veira - Testa Branca - Fernandes - Jabuticaba - Lagoa do Pires.	Vespertino	Ônibus	64	24	200	3,46	221,44	44.288,00
36	Tigre I - Tigre II - Lage das Aroeiras - Lagoa do Pires.	Matutino	Micro-Ônibus	25	9	200	3,31	82,75	16.550,00
37	Pé da Serra - Testa Branca - Olho d'Água - Carrancudo - Lagoa do Pires.	Matutino	Ônibus	41	34	200	3,46	141,86	28.372,00
38	Lage das Aroeiras - Lagoa do Pires.	Matutino	Ônibus	10	25	200	3,46	34,60	6.920,00
39	Bendegó da Pedra - Paredão - Arraial - Alagoinha - Papagaio - Lagoa do Pires.	Vespertino	Ônibus	94	27	200	3,46	325,24	65.048,00
LINHA	REGIÃO DE DESTERRO	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
40	Alagadiço - Desterro.	Matutino	Micro-Ônibus	38	20	200	3,31	125,78	25.156,00
41	Bendegó da Pedra - Paredão - Bendegó da Pedra.	Matutino	Micro-Ônibus	17	14	200	3,31	56,27	11.254,00
42	Paredão - Pau de Madeira - Desterro.	Matutino	Micro-Ônibus	29	13	200	3,31	95,99	19.198,00
43	Bendegó da Pedra - Paredão - Terra Nova - Boa Vista - Salgado - Boa Vista - Pau de Madeira - Desterro .	Matutino	Ônibus	60	36	200	3,46	207,60	41.520,00
44	Serra Negra - Alagadiço - Itiuba - Desterro.	Matutino	Automóvel	58	4	200	2,50	145,00	29.000,00
45	Junco - Salgado - Boa Vista - Pau de Madeira - Desterro.	Matutino	Van	29	8	200	2,62	75,98	15.196,00
LINHA	REGIÃO DE CURUNDUNDUM	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
46	Barra da Fortuna - Caiada - Barreira - Curudundum.	Matutino	Micro-Ônibus	69	16	200	3,31	228,39	45.678,00
47	Matrona - Algodões - Coco bocó - Casa Nova - Riacho do Juazeiro - Curundundum.	Matutino	Micro-Ônibus	81	18	200	3,31	268,11	53.622,00
48	Picos - Curundundum.	Matutino	Micro-Ônibus	55	13	200	3,31	182,05	36.410,00
LINHA	REGIÃO DE CARRANCUDO	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
49	Pedra da Onça - Carrancudo.	Matutino	Micro-Ônibus	6	9	200	3,31	19,86	3.972,00

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 14/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9EF89E378261C9E4183101E608FA19C8



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LINHA	REGIÃO DE CARATACÁ	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
50	Caititus - Cacimba Velha - Poço dos Cavalos - Craitu - Caraba do Nel - Riacho do Capim - Caititus - Caratácá.	Matutino	Micro-Ônibus	60	11	200	3,31	198,60	39.720,00
51	Cachoeira - Rio do Rancho - Lagoa da Pedra Caratácá.	Matutino	Micro-Ônibus	55	12	200	3,31	182,05	36.410,00
52	Lagoa da Pedra - Caldeirão de Cima - Boa Vista - Sítio do Cariri - Caratácá.	Matutino	Micro-Ônibus	51	17	200	3,31	168,81	33.762,00
LINHA	REGIÃO DE CALDEIRÃO DA SERRA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
53	Escondido de Cima - Escondido de Baixo - Serra da Besta - Mercedes - Caldeirão da Serra.	Matutino	Micro-Ônibus	24	14	200	3,31	79,44	15.888,00
54	Ouricuri - Escondido - Caldeirão dos Lalaus - Caldeirão da Serra.	Matutino	Micro-Ônibus	30	17	200	3,31	99,30	19.860,00
55	Caldeirãozinho - Várzea D'água - Barra - Caldeirãozinho.	Matutino	Automóvel	38	4	200	2,50	95,00	19.000,00
56	Bonito - Caldeirão dos Cagados - Brandão - Caldeirão da Serra - Bonito - Caldeirão dos Cagados - Caldeirão da Serra.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	53	Matutino: 13 Vespertino: 17	200	3,31	175,43	35.086,00
57	Tanquinho - Bara do Brejo - Pinto - Sítio da Mão Esquerda - Brandão - Serra Grande - Juazeirinho - Serra da Canabrava - Caldeirão da Serra.	Matutino	Micro-Ônibus	60	16	200	3,31	198,60	39.720,00
58	Boa Vista do Silvano - São José - Boa Vista do Silvano - Baixa da Teresa - Serra da Canabrava - Caldeirão da Serra.	Matutino	Micro-Ônibus	34	13	200	3,31	112,54	22.508,00
59	Caldeirão dos Lalaus - Caldeirão dos Cágados - Caldeirão da Serra - Caldeirão dos Lalaus - Escondido - Caldeirão da Serra.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	66	Matutino: 16 Vespertino: 13	200	3,31	218,46	43.692,00
60	Baixa da Tereza - Poronhém - Baixa Funda - Juazeirinho - Serra da Canabrava - Caldeirão da Serra - Marruá - Serra da Canabrava - Caldeirão da Serra.	Matutino	Ônibus	46	43	200	3,46	159,16	31.832,00
LINHA	REGIÃO DE BARRIGUDA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
61	Vitorino de Cima - Trindade - Barriguda.	Matutino	Micro-Ônibus	62	10	200	3,31	205,22	41.044,00
62	Vitorino de Baixo - Barriguda.	Matutino	Micro-Ônibus	30	12	200	3,31	99,30	19.860,00
63	Carro Quebrada - Barriguda.	Matutino	Automóvel	38	4	200	2,50	95,00	19.000,00
64	Tanque - Castelo - Serra dos Campos Novos - Barriguda.	Matutino	Micro-Ônibus	102	16	200	3,31	337,62	67.524,00
65	Cravatá - Serra dos Campos Novos.	Vespertino	Micro-Ônibus	34	12	200	3,31	112,54	22.508,00
LINHA	REGIÃO DE CALDEIRÃO DO ALMEIDA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
66	Sonhém - Caldeirão do Almeida.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	27	Matutino: 20 Vespertino: 17	200	3,31	89,37	17.874,00
67	Quixaba - Mata Verde - Caldeirão do Almeida.	Matutino	Micro-Ônibus	19	12	200	3,31	62,89	12.578,00
68	Quixaba - Mata Verde - Caldeirão do Almeida.	Vespertino	Van	19	8	200	2,62	49,78	9.956,00
69	Socorro - Angico - Barbalho - Sítio do Meio - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida - Sítio do Meio - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida.	Mat/Vesp	Ônibus	62	Matutino: 28 Vespertino: 25	200	3,46	214,52	42.904,00
70	Lapa - Sítio do Meio - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida - Retiro - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	59	Matutino: 14 Vespertino: 17	200	3,31	195,29	39.058,00
71	Estrema - Paciência - Flores - Sítio dos Felix - Quixaba - Caldeirão do Almeida.	Matutino	Micro-Ônibus	48	11	200	3,31	158,88	31.776,00
72	Beldroega - Boa Vista - Retiro - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida.	Matutino	Ônibus	38	32	200	3,46	131,48	26.296,00
73	Paredão do Lô - Quixaba - Caldeirão do Almeida.	Matutino	Micro-Ônibus	38	13	200	3,31	125,78	25.156,00
LINHA	ROTAS DOS PROFESSORES	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
74	Uauá - Barriguda - Uauá.	Matutino	Van	45	6	200	2,62	117,90	23.580,00
75	Uauá - Curundundum - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	71	10	200	3,31	235,01	47.002,00
76	Uauá - Caldeirão do Almeida - Uauá.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	63	13	200	3,31	208,53	41.706,00
77	Uauá - Lagoa do Pires - Barnabé - Arraial - Boa Vista - Terra Nova - Desterro - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	116	10	200	3,31	383,96	76.792,00
78	Uauá - Lagoa do Pires - Sítio do Tomás - Uauá.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	77	9	200	3,31	254,87	50.974,00
79	Uauá - Poço do Vieira - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	62	12	200	3,31	205,22	41.044,00
80	Uauá - Pedra Grande - Santana - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	68	14	200	3,31	225,08	45.016,00
81	Uauá - Caratácá Uauá.	Matutino	Automóvel	40	4	200	2,50	100,00	20.000,00
82	Uauá - Lagoa do Pires - Lages das Aroeiras - São Paulo - Sítio dos Lóiolas - Uauá.	Matutino	Ônibus	78	23	200	3,46	269,88	53.976,00
83	Uauá - Lagoa do Pires - Carrancudo - Lagoa do Pires - São Paulo - Uauá.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	87	19	200	3,31	287,97	57.594,00
84	Uauá - Caldeirão da Serra - Serra da Canabrava - Uauá.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	43	11	200	3,31	142,33	28.466,00

Pregão Presencial nº 008/2020 - FL. 15/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9EF89E378261C9E4183101E608FA19C8

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
 GABINETE DO PREFEITO

ITENS	VEÍCULOS "AMARELINHOS"	RESERVAS	DOS	TURNO	TIPO VEICULAR	KM ANO	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
85	Qualquer rota que seja necessário substituir.			–	Micro-Ônibus	1.000	–	–	3,31	–	3.310,00
86	Qualquer rota que seja necessário substituir.			–	Ônibus	1.500	–	–	3,46	–	5.190,00
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>2.541.230,00</b>

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e do contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, sendo veículos com motoristas:
  - a.1) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
  - a.2) Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's, conforme o caso;
  - a.3) Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço;
  - a.4) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, incluindo ter a formação específica para "condutor de transporte escolar", esta a ser apresentada ao CONTRATANTE antes da assinatura do contrato;
  - a.5) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
  - a.6) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
  - a.7) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- b) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada;
- d) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- e) Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, com justificativa plausível e ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
- i) Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, bem como as de urgência eventualmente necessárias;
- j) Realizar duas vistorias técnicas, por meio de empresa credenciada no DETRAN, durante a vigência do contrato, a primeira em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e a segunda até o dia 30 de junho de 2020;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- n) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Uauá da lide em eventuais reclamações trabalhistas propostas por empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, e de igual modo a ações cíveis de qualquer natureza ajuizadas por terceiros contra o CONTRATANTE.
- p) Na hipótese de a Prefeitura Municipal de Uauá vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações mencionadas na subcláusula anterior, e o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido dos valores das faturas vencidas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 16/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 9EF89E378261C9E4183101E608FA19C8

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

- q) Caso o contrato não esteja mais em vigor, visando o reembolso da importância despendida pela Prefeitura Municipal de Uauá a título de condenação judicial solidária ou subsidiária, esta se utilizará do direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.
- r) A CONTRATADA será responsável, também, pelas despesas de viagem, alimentação e estadia que o Município de Uauá tiver que realizar para sua defesa em eventuais ações, seja de que natureza for, ajuizados por empregados da CONTRATADA ou por terceiros eventualmente lesados, na forma acima, assim como pelos honorários advocatícios, estes à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.
- s) A CONTRATADA se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao presente contrato, comprovar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de retenção de faturamento até a efetiva comprovação.
- t) Para acompanhamento da exigência acima, a CONTRATADA se obriga a, até a data do efetivo início da execução contratual, apresentar à Prefeitura Municipal de Uauá a relação dos trabalhadores contratados para execução dos serviços, mantendo essa informação atualizada durante toda a vigência do contrato.
- u) Responsabilizar-se por outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações e, ainda outras despesas referidas no edital e termo de referência.

A contratada, bem como a administração, deverão observar as normas técnicas pertinentes, principalmente as de trânsito.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 (noventa) dias, sendo que, em caso de calamidade pública, fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 17/31



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

## ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2020

“Contrato que celebram entre si o Município de Uauá/BA e a empresa ..... para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino.”

**O MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/no, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, nº 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/SP, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº ....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020**, originário do **Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2020**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a locação de veículos e condutores, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Uauá/BA, conforme condições e termos do edital e termo de referência, bem como da proposta apresentada, a qual integra este contrato em todos os seus termos como se aqui estivesse escrita.

**1.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**1.2.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**2.** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, fornecendo veículos para locação conforme a necessidade do **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

**3.1.** O serviço será executado por demanda, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, por meio de solicitação específica, conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.** O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (**valor por extenso**), conforme a proposta da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 008/2020, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado, conforme tabela abaixo:

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 19/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

TRANSPORTE ESCOLAR 2020 - UAUÁ - BAHIA									
ITEM	REGIÃO	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
TOTAL GERAL									

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelos Diretores Escolares, por meio das frequências diárias das respectivas Unidades de Ensino, acompanhada de planilha contendo os veículos solicitados e locados em cada mês, as quais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Uauá.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade Orçamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação	
Projeto/Atividade	2.026	Manutenção do Transporte Escolar	
Classificação	3.3.90.36.99 (ou 3.3.90.39.99)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	01	Valor R\$:	xxx.xxx,xx
Fonte de Recurso	04	Valor R\$:	xxx.xxx,xx
Fonte de Recurso	15	Valor R\$:	xxx.xxx,xx
Fonte de Recurso	19	Valor R\$:	xxx.xxx,xx

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, sendo considerada a gestora do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

7.1. Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato.

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 20/31



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Orientar demais servidores da educação na fiscalização do contrato;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.3. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata substituição de veículos que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.
- 7.4. O **CONTRATANTE** poderá determinar a substituição de motorista que apresente comportamento inadequado ou incompatível com a execução do objeto do contrato.
- 7.5. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados, vinculados a execução do contrato, na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, especialmente:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, sendo veículos com motoristas:
- a.1) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- a.2) Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's, conforme o caso;
- a.3) Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço;
- a.4) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, incluindo ter a formação específica para "condutor de transporte escolar", esta a ser apresentada ao **CONTRATANTE** antes da assinatura do contrato;
- a.5) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- a.6) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- a.7) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- b) Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada;
- d) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- e) Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, com justificativa plausível e ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
- i) Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, bem como as de urgência eventualmente necessárias;
- j) Realizar duas vistorias técnicas, por meio de empresa credenciada no DETRAN, durante a vigência do contrato, a primeira em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e a segunda até o dia 30 de junho de 2020;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 21/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

n) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Uauá da lide em eventuais reclamações trabalhistas propostas por empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, e de igual modo a ações cíveis de qualquer natureza ajuizadas por terceiros contra o CONTRATANTE.

p) Na hipótese de a Prefeitura Municipal de Uauá vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações mencionadas na subcláusula anterior, e o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido dos valores das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes.

q) Caso o contrato não esteja mais em vigor, visando o reembolso da importância despendida pela Prefeitura Municipal de Uauá a título de condenação judicial solidária ou subsidiária, esta se utilizará do direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

r) A CONTRATADA será responsável, também, pelas despesas de viagem, alimentação e estadia que o Município de Uauá tiver que realizar para sua defesa em eventuais ações, seja de que natureza for, ajuizados por empregados da CONTRATADA ou por terceiros eventualmente lesados, na forma acima, assim como pelos honorários advocatícios, estes à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

s) A CONTRATADA se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao presente contrato, comprovar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de retenção de faturamento até a efetiva comprovação.

t) Para acompanhamento da exigência acima, a CONTRATADA se obriga a, até a data do efetivo início da execução contratual, apresentar à Prefeitura Municipal de Uauá a relação dos trabalhadores contratados para execução dos serviços, mantendo essa informação atualizada durante toda a vigência do contrato.

u) Responsabilizar-se por outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

**8.1.2.** Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.1.3.** Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada.

**8.1.4.** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

**8.1.5.** Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

**8.1.6.** Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, com justificativa plausível e ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação.

**8.1.7.** Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

**8.1.8.** Indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para responder perante o **CONTRATANTE**.

**8.1.9.** Manter os veículos revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV).

**8.1.10.** Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, dentre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade, cintos de segurança nos bancos traseiros e dianteiros, e os para-brisas e vidros em perfeito estado (sem trincas).

**8.1.11.** A **CONTRATADA** deverá realizar duas vistorias técnicas, autorizadas pelo DETRAN, durante a vigência do contrato, a primeira em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e a segunda até o dia 30 de junho de 2020.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 22/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

- 8.1.12.** Manter os veículos com seguro total, sem franquia para a **CONTRATANTE**.
- 8.1.13.** Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, inclusive as extraordinárias de urgência.
- 8.1.14.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.15.** Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.16.** Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.17.** Agir com responsabilidade social.
- 8.1.18.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 8.1.19.** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.20.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Uauá da lide em eventuais reclamações trabalhistas propostas por empregados da **CONTRATADA**, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, e de igual modo a ações cíveis de qualquer natureza ajuizadas por terceiros contra o **CONTRATANTE**.
- 8.1.21.** Na hipótese de a Prefeitura Municipal de Uauá vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações mencionadas na subcláusula anterior, e o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido dos valores das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes.
- 8.1.22.** Caso o contrato não esteja mais em vigor, visando o reembolso da importância despendida pela Prefeitura Municipal de Uauá a título de condenação judicial solidária ou subsidiária, esta se utilizará do direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a **CONTRATADA**, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.
- 8.1.23.** A **CONTRATADA** será responsável, também, pelas despesas de viagem, alimentação e estadia que o Município de Uauá tiver que realizar para sua defesa em eventuais ações, seja de que natureza for, ajuizados por empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros eventualmente lesados, na forma acima, assim como pelos honorários advocatícios, estes à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.
- 8.1.24.** A **CONTRATADA** se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao presente contrato, comprovar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de retenção de faturamento até a efetiva comprovação.
- 8.1.25.** Para acompanhamento da exigência acima, a **CONTRATADA** se obriga a, até a data do efetivo início da execução contratual, apresentar à Prefeitura Municipal de Uauá a relação dos trabalhadores contratados para execução dos serviços, mantendo essa informação atualizada durante toda a vigência do contrato.
- 8.1.26.** Responsabilizar-se por outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.
- 8.2 DA CONTRATANTE:**
- 8.2.1.** Solicitar à **CONTRATADA** os veículos que precisará, indicando o período de uso e rotas, bem como devolver os veículos que porventura não seja mais necessários à sua demanda.
- 8.2.2.** Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 23/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**8.2.3.** A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

**8.2.4.** Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

**9.1.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) Em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
- b) Superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

**9.1.2.** Pela inexecução do ajuste:

- a) Se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- b) Se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

**9.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.4.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

**9.5.** Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.** O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

**10.1.** Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

**10.3.** Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

**11.** Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 24/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.** As partes elegem o Foro da Comarca de Uauá – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá/BA, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeitura Municipal de Uauá  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 25/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2020**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 26/31



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº 008/2020 e atende às exigências de habilitação, incluindo todas as informações, condições, locais e trajetos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e para a perfeita formulação da proposta, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 27/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempreendedor individual e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 28/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ..... declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 29/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa, \_\_\_\_\_ (razão Social) \_\_\_\_\_ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ e sob a responsabilidade legal de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente, não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no **Pregão Presencial nº 008/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 30/31

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS**

A empresa, \_\_\_\_\_ (razão Social) \_\_\_\_\_ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ e sob a responsabilidade legal de \_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui disponibilidade de veículo necessário à execução dos serviços do objeto da licitação, com capacidade para \_\_\_\_\_ passageiros, excluindo o condutor.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 31/31